# Câmara Municipal de Votorantim

ENTRADA 15 / 05 / 00 PROJETO DE LEI nº 56/00 Autógrafo 45

ARQUIVO 30 / 05 /00

AUTORIA Sr. Prefeito Municipal

22/05

S.E

ASSUNTO:

**Dispõe sobre denominação de via pública.**

RUA: **Mauro de Almeida Barros.**

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., 22/05/00
Álvaro José Lizance
Presidente

# Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
Estado de São Paulo

Of. 346/00-CM

Votorantim, 09 de maio de 2.000.

Câmara Municipal de Votorantim
VISTO
11 MAIO 2000
Álvaro José Catauce
Presidente

Excelentíssimo Senhor

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, os projetos de lei anexos que dispõem sobre denominação de vias públicas, no loteamento Parque São João, com os respectivos históricos, a saber :

Projeto 022/00 – Rua Derli Prado Ferreira;
Projeto 023/00 – Rua Pedro Moreira de Souza;
Projeto 024/00 – Rua Mauro de Almeida Barros;
Projeto 025/00 - Rua Carlos Roberto Machado
Projeto 026/00 – Rua Geraldo Rodrigues;
Projeto 027/00 – Rua Darwin Sbrana;
Projeto 028/00 – Rua Dozinete Aparecido Ferreira Camargo;
Projeto 029/00 – Rua Maria Madalena Silva Baeza;
Projeto 030/00 – Rua Antonio Malhone;
Projeto 031/00 – Rua Abilia da Silva Veiga;
Projeto 032/00 – Rua Zilda Tescaro Sbrana;
Projeto 033/00 – Avenida Octaviano de Góes Vieira.

A homenagem que se pretende prestar às pessoas acima nomeadas, visa, singelamente, enaltecer a figura de pessoas que viveram grande parte de suas vidas em Votorantim, quando não, nasceram e morreram em nosso solo, tendo em comum uma vida ilibada, de trabalho e convivência

intensa com nossa gente, articulando e contribuindo, às vezes anonimamente, para o crescimento de nossa cidade.

Dessa forma, aguardamos aprovação dos presentes projetos de leis e solicitamos seja o Projeto em questão recebido e processado nos termos do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

**João Souto Neto**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Ao
Excelentíssimo Senhor
**Álvaro José Latance**
Presidente da Câmara Municipal de
Votorantim – SP

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., ...../...../.....
.....
Álvaro José Latance
Presidente

.....
...../.....
.....

.....
Presidente

.....
...../.....
...../.....
.....
Presidente

.....
...../.....
...../.....
.....
Presidente

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM ...../...../.....
DEVOLVIDO EM ...../...../.....
.....
Presidente

EM DISCUSSÃO
S/S., 22/05/00
.....
Álvaro José Latance
Presidente

APROVADO
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
S/S., 22/05/00
.....
Álvaro José Latance
Presidente

Proj.024/00

# PROJETO DE LEI 56

Dispõe sobre denominação de via pública - Rua "Mauro de Almeida Barros".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º -** A Rua 03 do Loteamento denominado "Parque São João", passa a denominar-se "**Rua Mauro de Almeida Barros**".

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Votorantim, 09 de maio de 2.000

**João Souto Neto**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## HISTÓRICO DO SENHOR MAURO DE ALMEIDA BARROS

Nasceu em 30/07/1943 em Salto de Pirapora/SP. Aos 12 anos começou a trabalhar numa Carvoaria e depois na Fábrica Matarazzo, permanecendo até os 18 anos. Depois veio morar em Sorocaba, onde terminou o 1º Grau na E.M.P.S.G. Dr. Achilles de Almeida e trabalhou por dois anos na Fábrica Santa Helena (Pedreira), e posteriormente, na Fábrica Barbero, como Calderista durante sete anos.

Aos 25 anos de idade, casou-se com a Sra. Benedita Veiga de Almeida Barros e depois do casamento, mudou-se para Votorantim. Dessa união nasceram quatro filhas.

Trabalhou também na MAPOL, como Calderista, Maquinista e encarregado, completando 28 anos de serviço nessa firma, como Gerente de Produção.

Era um homem trabalhador, ótimo pai, gostava muito de viajar, e, em virtude do seu trabalho pôde conhecer vários Estados no Brasil e também na Europa.

Faleceu no dia 22/11/99, aos 56 anos, vítima de cirrose causada por hepatite, e está sepultado em Votorantim.

SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Votorantim 17-12-1999
Vera Lúcia Corrêa
Gésia de Toledo Almeida
Orlando Damini Filho
ESCREVENTES AUTORIZADOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
# VOTORANTIM

COMARCA DE SOROCABA — ESTADO DE SÃO PAULO

Esther Mora — Oficial Maior | Lucy Carvalho Oliveira — Escrevente | Orlando Damini Filho — Escrevente | Vera Lucia Gimenes Martins — Escrevente

## Dr. Laudo de Toledo Almeida
ESCRIVÃO

Rua Albertina Nascimento, n.º 121 ★ Telefone, 6-0110

# CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO e dou fé que o casamento de MAURO DE ALMEIDA BARROS.-. - - -

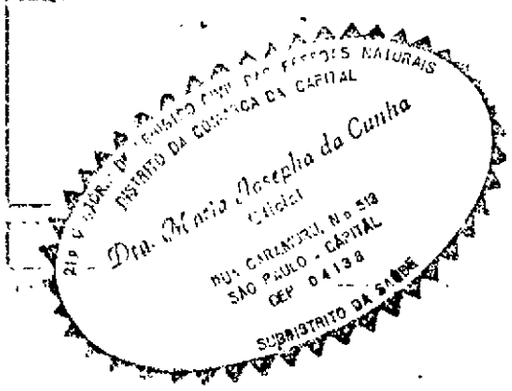

21º SUBDISTRITO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DISTRITO DA COMARCA DA CAPITAL
Dra. Maria Josepha da Cunha
Oficial
RUA CARAMURU, Nº 513
SÃO PAULO - CAPITAL
CEP 04138
SUBDISTRITO DA SAÚDE

# CERTIDÃO DE OBITO

*(1ªVIA)*

Certifico que, no livro C-094 de registro de óbitos, às fls. 083, sob número 76690, consta que no dia vinte e cinco de novembro de mil novecentos e noventa e nove, foi registrado o óbito de MAURO DE ALMEIDA BARROS, falecido no dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e noventa e nove (22/11/1999), às 22 horas e 15 minutos, no Hospital Sepaco, neste Subdistrito, do sexo masculino, profissão chefe prod.-aposentado, estado civil casado, com 56 anos de idade, natural de Salto de Pirapora - SP, filho de ALCIDES DE ALMEIDA ROSA e de MARIA DE LOURDES DE ALMEIDA BARROS.

O atestado de óbito firmado pelo Dr. Francisco de Paula Pagliaro CRMn. 22119, que deu como causa morte: hemorragia digestiva, varizes de esôfago, cirrose hepática. *O finado era casado(a) com Sra. Benedita Veiga de Almeida Barros, em Votorantin, neste Estado, em data não constando. Deixou os filhos: Silvia, Joslaine e Eliane, maiores. Deixa bens. Não deixa testamento . Era eleitor. Ignora se era reservista.*

O sepultamento foi efetuado no cemitério Votorantin, nesta Capital.

Foi declarante Benedita Veiga de Almeida Barros

Observações:-/\-

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 29 de novembro de 1999.

ROBERTA MARIA MASTROCOLLA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

21º SUBDISTRITO - SAÚDE
REG. CIVIL - SÃO PAULO/SP
Roberta Maria Mastrocolla
Escrevente

"*ISENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS*"

3407

# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao**

## Projeto de Lei nº 56/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Mauro de Almeida Barros.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 18 de maio de 2.000

**ADILSON HOULENES MÓRA**
**Relator**

A Comissão de **JUSTIÇA** em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui Parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

**PEDRO NUNES FILHO**

**ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA**

**MARCELO DE SOUZA**

**PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA**

# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao**

## PROJETO DE LEI Nº 56/00

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Mauro de Almeida Barros.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 18 de maio de 2.000

**ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA**
**Relator**

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

**ANTONIO PEDRO FERRAZ**

**WILSON WILIAM FONTES**

**PEDRO NUNES FILHO**

**JOÃO CAU**

# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao**

**PROJETO DE LEI nº 56/00**

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta ao Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública – Rua Mauro de Almeida Barros.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 18 de maio de 2.000

**SEBASTIÃO APARECIDO BERNARDO**
**Relator**

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

**ERIC ROMERO MARTINS DE OLIVEIRA**

**DAVI NUNES RIBEIRO**

**PEDRO SARUBO**

**ANTONIO PEDRO FERRAZ**

# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao**

**Projeto de Lei Nº 56/00**

O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Mauro de Almeida Barros).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 18 de maio de 2.000

**Adilson Houlenes Móra**
**Relator**

**MEMBROS**

**José Carlos de Oliveira**

**Pedro Nunes Filho**

**João Cau**

**Marcelo de Souza**

# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 45/00**

**PROJETO DE LEI Nº 56/00**

Dispõe sobre denominação de via pública - **Rua "Mauro de Almeida Barros".**

**LEI Nº_____DE_____DE_____DE 2.000.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU JOÃO SOUTO NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Rua 03 do Loteamento denominado "Parque São João", passa a denominar-se **Rua "Mauro de Almeida Barros".**

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 23 de maio de 2.000.**

**Álvaro José Latance**
**PRESIDENTE**

**Marcelo de Souza**
**1º SECRETÁRIO**

**Antonio Pedro Ferraz**
**2º SECRETÁRIO**